

Processo Administrativo n.º 7.917/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO LIMPEZA E SUCÇÃO DE ELEVATÓRIAS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTOS DE ESGOTO (ETE) DE MARINGÁ, MAROMBA E JARDIM MANCHETE, NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.547.779,53 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com

DATA DA SESSÃO: 20 / 05 / 2026 às 11h:00min

INÍCIO DE REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 06 / 05 / 2026 às 08h:00 min

FIM DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 20 / 05 / 2026 às 10h:00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

INVERSÃO DE FASES: SIM, (Habilitação antecede apresentação de propostas e lances)

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: SIM, conforme item 1.5 do Anexo I – Termo de Referência

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA: SIM, conforme item 1.4 do Anexo I – Termo de Referência e item 4.7 do Edital Licitatório

VISTORIA TÉCNICA: SIM, conforme informado no subitem 8.1, alínea c, do Anexo I – Termo de Referência

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para maiores informações técnicas sobre o Termo de Referência, Planilhas e demais anexos, entrar em contato com a SMOSP (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) pelo telefone (24) 3352-2382 ou pelo e-mail: smosp.pmi.eng@gmail.com

**Processo Administrativo n.º 7.917/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026**

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 036/2026, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO**, que será realizada às **11:00 (onze horas)** do dia **20 de maio de 2026**, através do site www.bnc.org.br, conforme objeto discriminado no **ANEXO I** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 4.463/2024 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º **3.359/2025**;
- 1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- 1.5.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.6.** Em conformidade com o § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, este certame adotará a inversão de fases, com a etapa de habilitação antecedendo as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 1.7.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: www.itatiaia.rj.gov.br;

2. DO OBJETO:

- 2.1.** A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos, manutenção e operação de sistemas de tratamento de efluentes, retirada e destinação final de lodo, bem como limpeza e sucção de elevatórias nas Estações de Tratamentos de Esgoto (ETE) de Maringá, Maromba e Jardim Manchete, no município de Itatiaia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme discriminado no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico;

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br ;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**, de que é elegível aos benefícios do tratamento diferenciado, nos termos do Decreto 8.538/2015.

3.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

3.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

3.9. O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.7 e 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e/ou contrato, ou revogar a licitação.

3.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio:

3.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.11.2. Com falência decretada;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Itatiaia;

3.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Itatiaia/RJ;

3.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3.11.7. que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, OBSERVANDO OS ITENS 5 E 6 DESTES EDITAIS, E PODERÃO SER RETIRADOS OU SUBSTITUÍDOS ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O licitante, além de apresentar a declaração prevista no item 3.5 (**ANEXO VI**), deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 02 e 03, deste edital,

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.

4.7. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

4.7.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de **pré-habilitação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, conforme disposto no **item 1.4 do Anexo I – Termo de Referência**.

4.7.1.1. A exigência da garantia de proposta justifica-se pela necessidade de proteger a administração pública contra riscos decorrentes da participação de empresas com baixa qualificação ou que possam descumprir suas obrigações;

4.7.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação;

4.7.3. Implicará execução integral da garantia de proposta:

a) a recusa em assinar o contrato; ou

b) a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

4.7.4. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021:

I. caução em dinheiro;

II. caução em títulos da dívida pública;

III. seguro-garantia;

IV. fiança bancária;

V. título de capitalização.

4.7.5. A caução em dinheiro deverá ser depositada na seguinte conta vinculada à Prefeitura Municipal de Itatiaia: Banco do Brasil, Agência 1571-7, Conta Corrente: 14491-6.

4.7.6. A não apresentação da garantia da proposta, nos moldes e prazos definidos no edital, implicará a desclassificação da licitante por descumprimento de requisito essencial de participação, nos termos da legislação vigente.

4.8. DA INVERSÃO DE FASES:

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

4.8.1. A presente licitação será realizada com **inversão de fases**, nos termos do art. 17, § 1º, da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances;

4.8.2. Em razão da natureza técnica do objeto, que envolve a operação e manutenção de ETE's, a sucção, limpeza de elevatórias, desobstrução de tubulações e o transporte de resíduos, a habilitação prévia permite verificar, de imediato, a capacidade técnica, os responsáveis registrados no CREA e a qualificação da equipe, evitando o prosseguimento de propostas apresentadas por empresas sem condições de executar o serviço. A medida assegura eficiência, segurança jurídica e maior celeridade ao certame, atendendo ao interesse público, conforme disposto **no item 1.12 do Anexo I – Termo de Referência.**

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.3. Qualificação técnica e qualificação operacional;

5.1.4. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Qualificação Técnico-operacional:

a) Prova de registro no CREA ou CAU da empresa através de CERTIDÃO que demonstre sua validade, emitido a partir da data de publicação do edital até a data da licitação;

b) Comprovante de que a empresa proponente seja detentora de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1) Para cumprimento do subitem “b” serão aceitos atestados que comprovem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja:

SUBITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
2.1	19.010.0025-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO (VACUO SEWER-JET), COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00 M3 DE MATERIAL NO TANQUE, MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARA LIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO, ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO 50%-FILTRO 3% (SOBRE A MAO DE OBRA) - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 3% (SOBRE O EQUIPAMENTO)- MANGUEIRA DE REPOSICAO	H	2.112

b.2) Será permitido o somatório de atestados para atender aos critérios mínimos na qualificação técnico-operacional, desde que comprovada a experiência e a complexidade de execução de serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;

c) A Licitante deverá apresentar atestado de visita técnica emitido pela SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante. A visita deverá ser agendada por meio dos telefones: (24) 3352-6740 ou pelo email: meioambiente.itatiaia@gmail.com e poderá ser realizada de segunda a sexta, de 10:00 às 16:00, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do certame;

c.1) O Atestado de visita técnica, poderá ser substituído pela apresentação de uma **DECLARAÇÃO FORMAL (ANEXO XII)**, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

d) Prova de que a licitante possua em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

d.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato constitutivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

d.2) Nos termos do Acórdão nº 82437/2022 PLENV (Processo nº 234.124-0/2021- TCE-RJ), a licitante poderá apresentar declaração formal ou termo de compromisso do profissional indicado para a composição de sua equipe técnica;

e) Licença de operação para transporte rodoviário de resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial (resíduos não perigosos – Classe IIA e IIB).

5.4.2. Qualificação técnico-profissional:

a) Prova de registro no CREA ou CAU do profissional responsável através de CERTIDÃO que demonstre sua validade, emitido a partir da data de publicação do edital até a data da licitação;

b) O(s) ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, referido no subitem **5.4.1. d**, para comprovação de Qualificação técnico-profissional, deverá (ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividade de características iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação no que se refere a(s) parcela(s) de maior relevância conforme itens da planilha orçamentária.

5.4.3. O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme o § 6º do art.67 da Lei nº 14.133/21;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.5.3. A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

5.5.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5.3.2. Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.

5.5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

5.6.1. Declaração Consolidada (ANEXO IV);

5.6.2. Modelo de Proposta Comercial (ANEXO II);

5.6.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (ANEXO V);

5.6.4. Em se tratando de ME, EPP ou MEI, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, conforme modelo constante do ANEXO VI.

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.7.1. Os documentos de habilitação serão analisados previamente à fase de julgamento de propostas;

5.8. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:

5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** da abertura do certame licitatório vertente.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as seguintes diretrizes:

6.2.1. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.2.2. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DA INVERSÃO DE FASES

7.4. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação (**vide item 5.**) de todos os licitantes, sendo inabilitados aqueles que não atenderem às exigências do edital.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

7.4.1. Após a conclusão da fase de habilitação, somente os licitantes habilitados poderão participar das fases subsequentes de lances, apresentação de propostas e julgamento.

FORMULAÇÃO DE LANCES

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais), podendo ser alterada durante a disputa a critério do Pregoeiro**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.16, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PRegoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.20. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

7.20.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.20.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.20.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo a ser estabelecido**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (**PROPOSTA REALINHADA**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.6. Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.3. O pregoeiro poderá consultar o SICAF, se necessário, para fins de diligências.

8.2. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Concluída a fase de habilitação, os licitantes aprovados terão suas propostas submetidas ao critério de julgamento do menor preço por lote.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I) conter vícios insanáveis;

II) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico / Termo de Referência;

III) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

8.6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta **for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.6.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.6.4. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. A fase de habilitação será a primeira etapa da sessão pública, onde serão analisados os documentos de todos os licitantes.

9.2. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem integralmente às exigências dos **itens 5.1 a 5.6** deste edital.

9.3. Da decisão de inabilitação caberá recurso na forma do item 10 deste edital

9.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de Itatiaia/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021;

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 5 deste edital.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 12.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob **ANEXO XIII**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

13.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

13.9.1.2. Por acordo entre as partes:

13.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

13.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês**.

13.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato.

13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

13.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.12.1. Conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

13.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.12.1. Conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

14. DO REAJUSTAMENTO:

14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

14.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

14.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 4.836, de 05/06/2025);

15.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

15.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

15.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

15.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

15.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

15.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

15.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

15.10. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.000; **Unidade:** 02.014; **Funcional:** 17.512.0021; **Projeto/Atividade:** 2.038; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 214, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

16. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.3. fraudar a licitação.

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

16.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

17. DAS PENALIDADES:

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

17.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

17.2. ADVERTÊNCIA

17.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. MULTA

17.3.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;

17.3.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da parcela em atraso;

17.3.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

17.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

17.3.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

17.3.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

17.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

17.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

18.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21;

18.2. A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados;

18.3. Formalizada a rescisão, que terá efeito a partir da data de sua comunicação à contratada, esta deverá entregar a documentação correspondente aos serviços executados. Se a Fiscalização a aprovar, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, descontados os débitos existentes.

19. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

19.1. As controvérsias decorrentes da execução contratual, relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas para tentativa de resolução por intermédio da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, ou por outras formas alternativas previstas nos artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

20.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

20.6. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

20.7. Caso os interessados discordem dos quantitativos da planilha orçamentária anexada ao presente certame, deverão contestá-los dentro do prazo estipulado para impugnação do edital, não sendo aceitas contestações posteriores, nem no momento da homologação, adjudicação ou assinatura do contrato, sobre questões não impugnadas dentro do prazo.

20.8. Em se tratando de cooperativa, no momento da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71. Além disso, o objeto da licitação deverá ser executado por cooperados integrantes da relação de associados apresentada durante a habilitação neste certame.

20.9. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente, para todos os interessados nos sites oficiais www.itatiaia.rj.gov.br e www.bnc.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.17. Para maiores informações técnicas sobre o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas, Plantas e demais anexos, entrar em contato com a SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) pelo telefone (24) 3352-2382 ou pelo e-mail: smosp.pmi.eng@gmail.com

20.18. Será exigido nesta contratação garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo a contratada optar pela modalidade.

20.19. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I. Termo de Referência
- b) Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III. Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV. Declaração Consolidada;
- e) Anexo V. Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.
- f) Anexo VI. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII. Planilha Orçamentária;
- h) Anexo VIII. Memória de Cálculo;
- i) Anexo IX. Cronograma Físico-Financeiro;
- j) Anexo X. Quadro de Composição do BDI;
- k) Anexo XI. Composições;



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.917/2024	

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

l) Anexo XII. Modelo de Declaração de Visita Técnica ou Renúncia;

m) Anexo XIII. Minuta do Termo de Contrato;

Itatiaia, 05 de maio de 2026.

**Michele Pires Gonçalves
Diretora Geral de Licitação**

Processo Administrativo n.º 7.917/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

FOLHA Nº	PMI
376	
PROCESSO Nº	
7917/2024	

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos, manutenção e operação dos sistemas de tratamento de efluentes, retirada e destinação final de lodo, bem como limpeza e sucção de elevatórias, nas ETE's de Maringá, Maromba e Jardim Manchete no município de Itatiaia-RJ, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível.

1.1. Tipo do Objeto

Serviços contínuos de locação de equipamentos, manutenção e operação dos sistemas de tratamento de efluentes, retirada e destinação final de lodo, bem como limpeza e sucção de elevatórias, nas ETE's de Maringá, Maromba e Jardim Manchete no município de Itatiaia-RJ.

1.2. Descrição do Objeto

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação Técnica
1	01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO LIMPEZA E SUCÇÃO DE ELEVATÓRIAS, NAS ETE'S DE MARINGÁ, MAROMBA E JARDIM MANCHETE NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA-RJ

1.3. Regime de Execução e Tipo de Modalidade

De modo a atender ao que dispõe a Seção III da Lei Nacional nº 14.133/21, fica estabelecido que o Contrato que decorrer deste Termo de Referência deverá observar o REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

A modalidade de licitação a ser adotada é o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4. Garantia da Proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;



Processo Administrativo n.º 7.917/2024



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

FOLHA Nº	PMI
377	
PROCESSO Nº	
7917/2024	

A exigência da garantia de proposta justifica-se pela necessidade de proteger a administração pública contra riscos decorrentes da participação de empresas com baixa qualificação ou que possam descumprir suas obrigações;

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação;

Implicará execução integral da garantia de proposta:

- a) A recusa em assinar o contrato;
- b) A não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

A não apresentação da comprovação de garantia de proposta incide em desclassificação da proposta.

1.5. Garantia do Contrato / Validade do Objeto

Conforme Lei 14.133/2021, Art. 98, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo assim, será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial.

Ressaltando que, na Lei 14.133/2021, Art. 59, § 5º, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

A contratada deverá apresentar a garantia no momento da assinatura do contrato. A não apresentação implicará na recusa da formalização contratual e aplicação das sanções cabíveis.

A fiscalização e as cláusulas contratuais assegurarão o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive nos casos de inadimplemento, atraso ou descumprimento das condições pactuadas.

A exigência de garantia de 5%, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza essencial e contínua dos serviços de operação e manutenção das ETE's, que envolvem riscos ambientais, sanitários e operacionais. A execução depende de equipamentos de grande porte, mão de obra especializada e atuação ininterrupta, de modo que qualquer falha pode gerar prejuízos ao erário, comprometer o tratamento de efluentes e causar impactos ambientais relevantes. Assim, a garantia é medida proporcional e

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

FOLHA Nº	PMI
378	
PROCESSO Nº	
7917/2024	

necessária para assegurar o cumprimento adequado do contrato e proteger o interesse público.

1.6. Valor Estimado da Contratação

Conforme orçamento **R\$ 1.547.779,53**, com BDI 16,06%.

1.7. Entrega do Objeto

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e conforme a necessidade da Administração, garantindo o pleno funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto.

A definição de jornadas, turnos e organização da equipe será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser assegurada a disponibilidade necessária para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais, sem prejuízo da qualidade e continuidade dos serviços.

1.8. Prazo para Entrega

Prazo de vigência do contrato será contínuo de 12 (doze) meses a partir da data da Ordem/Autorização de Início de Execução.

A empresa deverá prestar o serviço de forma contínua e ininterrupta, atendendo às solicitações e programação semanal da CONTRATANTE, assim como as solicitações emergenciais.

A empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação formal feita pelo fiscal do contrato, para iniciar a execução dos serviços que sejam demandados pela fiscalização.

Em casos excepcionais, poderá ser concedida uma prorrogação justificada do prazo, desde que a empresa contratada comunique previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentando a devida justificativa para a necessidade da extensão do prazo.

O não cumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa e aprovação prévia, poderá acarretar penalidades conforme previsto no contrato.

1.9. Natureza do Serviço

Contratação de serviços contínuos.

1.10. Regime de Empreitada

Conforme Lei 14133/2021 de 01 de abril de 2021, Art. 46, inciso I, empreitada por preço unitário.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

FOLHA Nº	PMI
379	
PROCESSO Nº	
7917/2024	

1.11. Visita Técnica

Sim. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

A empresa participante da visita técnica deverá encontrar a equipe de Engenharia na SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro. A empresa que optar por outra data deverá verificar a disponibilidade de horário por meio dos telefones: (24) 3352-6740 ou através do email: meioambiente.itatiaia@gmail.com. A visita poderá ser realizada de segunda a sexta, de 10h às 16h, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

1.12. Inversão de Fases

Considerando o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a inversão das fases de habilitação e julgamento, em razão da natureza técnica do objeto, que envolve operação e manutenção de ETE's, sucção, limpeza de elevatórias, desobstrução de tubulações e transporte de resíduos. A habilitação prévia permite verificar, de imediato, a capacidade técnica, os responsáveis registrados no CREA e a qualificação da equipe, evitando o prosseguimento de propostas de empresas sem condições de executar o serviço. A medida assegura eficiência, segurança jurídica e maior celeridade ao certame, atendendo ao interesse público.

1.13. Parcelamento do Objeto

O objeto da contratação não será parcelado, pois os serviços possuem natureza contínua e interdependente, envolvendo operação, manutenção dos sistemas de tratamento de efluentes, limpeza de elevatórias e destinação de resíduos.

A divisão do objeto entre diferentes contratadas pode comprometer a execução dos serviços, gerar falhas operacionais e dificultar a fiscalização, além de aumentar o risco de descontinuidade

A contratação de uma única empresa permite melhor controle, padronização dos serviços e maior eficiência na execução.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento não é técnica nem economicamente viável para a Administração.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.917/2024	

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



FOLHA Nº	PMI
380	
PROCESSO Nº	
7917/2024	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base a estrutura do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexado ao referido processo, seguiu-se as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade;
2. Constatação de previsão de alguma solução para o atendimento da necessidade no Plano de Contratações Anual, ou normativa similar;
3. Definição de requisitos utilizados como critérios para a definição da solução mais viável para uma possível contratação;
4. Levantamento e estimativa de quantidades necessárias para o atendimento da necessidade;
5. Estudo de mercado para o levantamento de possíveis soluções disponíveis para o atendimento da necessidade;
6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte
7. Análise das possíveis soluções encontradas, e definição e apresentação da solução mais viável para o atendimento da necessidade;
8. Análise da necessidade de parcelamento ou não da solução definida para o atendimento da necessidade;
9. Definição e apresentação dos resultados pretendidos com a implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
10. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de providências prévias à implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
11. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de contratações correlatas ou interdependentes da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
12. Levantamento dos possíveis impactos ambientais da solução definida como viável para o atendimento da necessidade, e definição e apresentação de suas respectivas medidas mitigadoras;
13. Conclusão do estudo e apresentação do resultado obtido com sua realização.

Dilson S.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

FOLHA Nº	PMI
381	
PROCESSO Nº	
7917/2024	

Com tudo, a justificativa para a referida contratação estrutura-se no resultado obtido como conclusão do estudo técnico preliminar realizado e anteriormente referenciado, ou seja, a partir do ETP concluiu-se que a solução definida atende a necessidade identificada de forma satisfatória, levando-se em consideração aspectos técnicos, operacionais, e financeiros e/ou orçamentários. Logo, tem-se como viável a referida contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Município de Itatiaia/RJ necessita garantir a operação, manutenção e pleno funcionamento dos sistemas de tratamento de efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) de Maringá, Maromba e Jardim Manchete, bem como para assegurar a remoção e destinação adequada do lodo anaeróbico, e a limpeza e sucção periódica das Estações Elevatórias localizadas no município.

A remoção constante do lodo acumulado nas câmaras das ETE's é essencial para reduzir seu volume e evitar o comprometimento da capacidade de tratamento, garantindo que o sistema opere de forma eficiente e atenda à demanda de efluentes gerada nas referidas localidades.

Da mesma forma, a limpeza regular das elevatórias é indispensável para reduzir o acúmulo de gordura e resíduos sólidos, que comprometem o funcionamento das bombas e aumentam o tempo e o custo de tratamento dos efluentes.

Adicionalmente, é imprescindível a alocação de equipe técnica especializada para a correta operação e manutenção da ETE do Jardim Manchete, assegurando a continuidade do serviço público essencial de tratamento de esgoto e evitando riscos ambientais e sanitários.

A ausência dessa contratação acarretará sérios prejuízos à eficiência operacional das ETE's e elevatórias, podendo resultar em transbordamentos, mau funcionamento do sistema, riscos à saúde pública e danos ambientais.

Dessa forma, a contratação deve ser realizada com celeridade, de modo a assegurar a adequada manutenção, operação e eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes do município, promovendo a saúde pública, o bem-estar social e a preservação ambiental.



Processo Administrativo n.º 7.917/2024



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá recair sobre empresa que demonstre possuir capacidade técnica, operacional e econômica para garantir o atendimento integral das necessidades da Administração, assegurando o início imediato das atividades após a assinatura do contrato.

A contratada deverá dispor de todos os recursos indispensáveis à execução dos serviços, incluindo:

- Equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento, necessários à execução das atividades;
- Materiais compatíveis com as especificações técnicas do objeto;
- Mão de obra qualificada, em número suficiente e devidamente uniformizada;
- Equipe técnica especializada, com responsável técnico devidamente registrado no CREA, que deverá acompanhar, fiscalizar e responder pela execução dos serviços;
- Documentação comprobatória de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
- Atender integralmente às normas da ABNT, bem como às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e as demais legislações aplicáveis;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente no início da execução contratual;
- Manter condições adequadas de segurança, qualidade e continuidade dos serviços, em conformidade com o presente Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados diariamente, sendo necessária a limpeza das 04 (quatro) estações elevatórias de efluentes, a sucção de lodo de efluente sanitário e a desobstrução de tubulações de entrada e redes das Estações de Tratamento.

Os serviços compreendem a sucção a vácuo dos resíduos, a limpeza através de hidrojateamento de alta pressão nas elevatórias, a desobstrução das redes e tubulações de entrada das ETE's, e o transporte dos resíduos para unidades de tratamento e destinação final de resíduos, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

FOLHA Nº	PMI
383	
PROCESSO Nº	
7917/2024	

Para atender tais demandas, serão indispensáveis os seguintes equipamentos:

- **Caminhão Combinado Hidrojato:**

Para atender às demandas, deverão ser disponibilizados 01(um) caminhão combinado de hidrojateamento, sendo este, um equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção a vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4", para limpeza de esgotamento sanitário. Todos os operadores devem estar devidamente habilitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários. Com 01(um) motorista e 02(dois) operadores.

Caminhão Combinado Hidrojato:

- Sucção a vácuo;
- Jateamento de água em alta pressão;
- Transporte de resíduos;
- Desobstrução de tubulações;
- Limpeza de tanques.

- **Operador da Estação de Tratamento de Efluentes-ETE:**

Para atender as demandas, deverão ser disponibilizados 04 (quatro) profissionais para proceder com a operação, manutenção e acompanhamento da Estação de Tratamento de Efluentes localizada no bairro Jardim Manchete, com o intuito de garantir o pleno funcionamento da Estação. Todos os operadores devem estar devidamente habilitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

Operador da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE:

- Operação da estação de tratamento;
- Acompanhamento diário dos serviços;
- Verificação da funcionalidade dos equipamentos;

- **Eletricista:**

Para atender as demandas, deverá ser disponibilizado profissional eletricista para proceder com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos que compõem a Estação de Tratamento, como painéis elétricos, entre outros. Todos os profissionais devem estar devidamente habilitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

Eletricista:



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.917/2024	

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



FOLHA Nº	PMI
384	
PROCESSO Nº	
7917/2024	

- Executar manutenção preventiva e corretiva dos componentes elétricos da Estação;
- Manutenção do painel de comando da Estação;
- Outras demandas elétricas que surgirem.

• **Eletromecânico:**

Para atender as demandas, deverá ser disponibilizado profissional eletromecânico para proceder com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos que compõem a Estação de Tratamento, como instalação de motobombas, gerador, entre outros. Todos os profissionais devem estar devidamente habilitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

Eletromecânico:

- Executar manutenção preventiva e corretiva dos componentes eletromecânicos da Estação;
- Manutenção nas instalações das motobombas existente na Estação;
- Outras demandas eletromecânicas que surgirem.

• **Mecânico de Máquinas:**

Para atender as demandas,deverá ser disponibilizado profissional mecânico de máquinas para proceder com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos mecânicos, como motobombas centrífugas, motobombas submersíveis, difusores, regador,entre outros equipamentos que compõem a Estação de Tratamento. Todos os profissionais devem estar devidamente habilitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

Mecânico de Máquinas:

- Executar manutenção preventiva e corretiva dos componentes mecânicos da Estação;
- Manutenção das motobombas existente na Estação;
- Outras demandas mecânicas que surgirem.

• **Especificações Técnicas:**

Todos os materiais e serviços devem conformar-se com as normas explicitadas abaixo, além das demais regulamentações aplicáveis a cada serviço executado:

- NR6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI's);

[Handwritten signature]

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

FOLHA Nº	PMI
385	
PROCESSO Nº	
7917/2024	

- NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR18 – Saúde e Segurança no Trabalho;
- NBR 72229/93 - Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos;
- NBR 13969/97 – Tanques Sépticos – Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final dos Efluentes Líquidos – Projeto, Construção e Operação;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da

S.
Dilson

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

FOLHA Nº	PMI
387	
PROCESSO Nº	
7917/2024	

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

S.
Dileno



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.917/2024	

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



FOLHA Nº	PMI
388	
PROCESSO Nº	
7917/2024	

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será medido referente ao executado durante o período do contrato, levando em consideração o cronograma físico-financeiro.

Conforme Decreto Municipal nº 4.836/2025, de 05 de junho de 2025, Art. 1º Os pagamentos das obrigações contratuais deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade orçamentária e Art. 5º que cita que após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e respectivo atesto, em até 05 (cinco) dias úteis será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para adotar as providências necessárias para liquidação da despesa, observando a classificação dos créditos, a ordem cronológica de pagamentos e o disposto nas Leis Federais nº 4.320/1964, 14.133/2021 e contratos remanescentes da Lei 8.666/1993, em até 30 (trinta) dias corridos.

A empresa contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal após a entrega do serviço de acordo com cronograma físico financeiro e a devida formalização do relatório fotográfico para Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O descumprimento dos prazos e exigências para emissão da Nota Fiscal poderá acarretar atrasos no pagamento, sem ônus para a Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, os termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

- Habilitação Jurídica
- Regularidade fiscal, social e trabalhista
- Qualificação técnica e qualificação operacional
- Qualificação econômico-financeira
- Atendimento das disposições do Art. 7, inciso XXXIII da CF e
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações

Ressaltando a necessidade de exigência de comprovação de capacidade técnica operacional e profissional como condição para participar do certame nos seguintes termos:

D. Silva

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

8.1. Qualificação Técnico-Operacional

- a) Prova de registro no CREA ou CAU da empresa através de CERTIDÃO que demonstre sua validade, emitido a partir da data da publicação do edital até a data da licitação.
- b) Comprovante de que a empresa proponente seja detentora de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b.1) Para cumprimento deste subitem b, será (ao) aceito (s) ATESTADO (S) que comprove (m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja;

Subitem 2.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Atende 50%
2.1	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO (VACUO SEWER-JET), COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,0 0M3 DE MATERIAL NO TANQUE, MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARA LIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO, ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO 50%-FILTRO 3% (SOBRE A MAO DE OBRA) - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 3% (SOBRE O EQUIPAMENTO)-MANGUEIRA DE REPOSICAO	H	2112	

- b.2) A comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem b1 poderá ser feita em uma ou mais obras.
- b.3) Que a empresa proponente possua responsável técnico habilitado, para execução dos serviços relacionados, de características iguais ou semelhantes, às parcelas de maior relevância.
- b.4) Para o cumprimento deste subitem b.3, será (ao) aceito (s) DOCUMENTO (s) COMPROBATÓRIO de vínculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.

P.
Dilão

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

FOLHA Nº	PMI
390	
PROCESSO Nº	
7917/2024	

c) Atestado de visita técnica, emitido pela SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

c.1) A visita técnica deverá ser efetuada por profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no Conselho Profissional competente.

c.2) O Atestado de visita técnica, poderá ser substituído pela apresentação de uma DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob penalidade da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que estejam avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

c.3) A empresa participante da visita técnica deverá encontrar a equipe de Engenharia na SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro. A empresa que optar por outra data deverá verificar a disponibilidade de horário por meio dos telefones: (24) 3352-6740 ou através do email: meioambiente.itatiaia@gmail.com. A visita poderá ser realizada de segunda a sexta, de 10h às 16h, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

d) Prova de que a licitante possua em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

d.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato construtivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

e) Licença de operação para transporte rodoviário de resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial (resíduos não perigosos – Classe IIA e IIB).

8.2. Qualificação Técnico-Profissional

a) Prova de registro CREA ou CAU o profissional responsável através de Certidão que demonstre sua validade, emitido a partir da data da publicação do edital até a data da licitação.

[Handwritten signature]

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

b) O(s) ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, referido no subitem 8.1.d, para a comprovação de Qualificação técnico-Profissional, deverá (ao) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividade de características iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação no que se refere a (s) parcela (s) de maior relevância conforme itens da planilha orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	Atende	Não atende
2.1	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO (VACUO SEWER-JET), COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,0 0M3 DE MATERIAL NO TANQUE, MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4", PARA LIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO, ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO 50%-FILTRO 3% (SOBRE A MAO DE OBRA) - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 3% (SOBRE O EQUIPAMENTO)-MANGUEIRA DE REPOSICAO		

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **sem desoneração**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará na modalidade de licitação, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde se empenhará para oferecer os serviços contínuos de locação de equipamentos, manutenção e operação dos sistemas de tratamento de efluentes, retirada e destinação final de lodo, bem como limpeza e sucção de elevatórias, nas ETE's de Maringá, Maromba e Jardim Manchete no município de Itatiaia-RJ.

DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO COM BDI (16,06%)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 103.567,89
EQUIPAMENTOS	R\$ 946.207,28
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	R\$ 244.962,74
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 253.041,62
Total	R\$ 1.547.779,53





**PREFEITURA
ITATIAIA**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.917/2024	

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

FOLHA Nº	PMI
392	
PROCESSO Nº	
7917/2024	

ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS / DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.(R\$)	P. TOTAL (R\$)	P. TOTAL COM BDI(R\$)
1.0	SERVIÇO ADMINISTRATIVOS		Total item 1.0 ->			R\$ 89.236,51	R\$ 103.567,89
1.1	COMPOSIÇÃO 001 - 19.010.0025-2	HORA EXTRA - PREVISÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS SÁBADOS E HORAS EXTRAS	H	96,00	438,52	R\$ 42.097,82	R\$ 48.858,73
1.2	COMPOSIÇÃO 002 - 19.010.0025-2	HORA EXTRA - PREVISÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS DOMINGOS E FERIADOS	H	96,00	491,03	R\$ 47.138,69	R\$ 54.709,16
2.0	EQUIPAMENTOS		Total item 2.0 ->			R\$ 815.274,24	R\$ 946.207,28
2.1	19.010.0025-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,0 0M3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARA LIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACA O,ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO 50%-FILTRO 3%(SOBRE A MAO DE OBRA)-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 3%(SOBRE O EQUIPAMENTO)-MANGUEIRA DE REPOSICAO	H	2112,00	386,02	R\$ 815.274,24	R\$ 946.207,28
3.0	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		Total item 3.0 ->			R\$ 211.065,60	R\$ 244.962,74
3.1	COMPOSIÇÃO 003 - 05.105.0115-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE	MÊS	48,00	4.397,00	R\$ 211.065,60	R\$ 244.962,74
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		Total item 4.0 ->			R\$ 218.026,56	R\$ 253.041,62
4.1	COMPOSIÇÃO 004 - 05.105.0112-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS+ 40% DE INSALUBRIDADE	MÊS	12,00	5835,12	R\$ 70.021,44	R\$ 81.266,88
4.2	COMPOSIÇÃO 005 - 05.105.0153-0	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR ELETROMECANICO,INCLUSIV E ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE	MÊS	12,00	5861,52	R\$ 70.338,24	R\$ 81.634,56
4.3	COMPOSIÇÃO 006 - 05.105.0151-0	MAO-DE-OBRA DE MECANICO DE MAQUINAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE	MÊS	12,00	6472,24	R\$ 77.666,88	R\$ 90.140,18
TOTAL						SEM BDI R\$ 1.333.602,91	COM BDI R\$ 1.547.779,53

W. A.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.917/2024	

Processo Administrativo n.º 7.917/2024



FOLHA Nº	PMI
393	
PROCESSO Nº	
7917/2024	

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Itatiaia não possui Plano de Contratações Anual (PCA). O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no (a):

- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA).

Itatiaia, 20 de abril de 2026.

Débora Felix Moreira da Silva
Matrícula: 44690
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Samantha América de Paula
Matrícula: 50244
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Processo Administrativo n.º 7.917/2024
ANEXO II

MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

À equipe de apoio/pregoeiro,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos, manutenção e operação de sistemas de tratamento de efluentes, retirada e destinação final de lodo, bem como limpeza e sucção de elevatórias nas Estações de Tratamentos de Esgoto (ETE) de Maringá, Maromba e Jardim Manchete, no município de Itatiaia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no ANEXO I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

2. DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Preço Total do Lote Máximo Admitido (R\$)</u>
01	01	01	Serv.	serviços contínuos de locação de equipamentos, manutenção e operação de sistemas de tratamento de efluentes, retirada e destinação final de lodo, bem como limpeza e sucção de elevatórias nas Estações de Tratamentos de Esgoto (ETE) de Maringá, Maromba e Jardim Manchete, no município de Itatiaia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses	1.547.779,53	1.547.779,53

Observações:

- a. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

- b. Os serviços deverão ocorrer conforme condições e prazos informados no **Anexo I – Termo de Referência**;
- c. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- d. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante Legal)



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.917/2024	

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

ANEXO III

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do (s) representante (s)
legal da empresa)

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Nome completo do representante legal: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____, licitante _____ (nome empresarial), CNPJ: _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ____/2026, sob as penas da lei firmo o seguinte:

1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data)

Representante legal da empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE
ATESTA O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS
NESTE EDITAL**

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
_____ CRC nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

CRC Nº

OBS: Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do balanço patrimonial, devidamente assinados pelo Contador.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2026

____ (razão social da empresa), com sede na
____ (endereço), inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por
intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declarar**, sob as penas da Lei, que é
____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma
das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45, da mencionada Lei.

(Data)

(Representante Legal)

Obs.: a licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada.

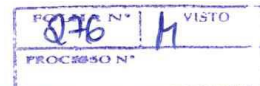


PREFEITURA
ITATIAIA

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.917/2024	

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES									
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	SERVIÇO ADMINISTRATIVOS	EQUIPAMENTOS / DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
1.0						Total item 1.0 ->		R\$ 89.236,51	R\$ 103.567,89
1.1	EMOP	COMPOSIÇÃO 001 - 19.010.0025-2	HORA EXTRA - PREVISÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS SÁBADOS E HORAS EXTRAS	H	96,00	438,52	R\$	R\$ 42.097,82	R\$ 48.858,73
1.2	EMOP	COMPOSIÇÃO 002 - 19.010.0025-2	HORA EXTRA - PREVISÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS DOMINGOS E FERIADOS	H	96,00	491,03	R\$	R\$ 47.138,69	R\$ 54.709,16
2.0						Total item 2.0 ->		R\$ 815.274,24	R\$ 946.207,28
2.1	EMOP	19.010.0025-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO (VACUO SEWER-JET), COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6.0 M3 DE MATERIAL NO TANQUE MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4" PARA LIMPEZA DE ESGOTOAMENTO SANITARIO INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO O ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO 50%-FILTRO 3%(SOBRE A MAO DE OBRA)-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 3%(SOBRE O EQUIPAMENTO)-MANGUEIRA DE REPOSICAO	H	2112,00	386,02	R\$	R\$ 815.274,24	R\$ 946.207,28
3.0						Total item 3.0 ->		R\$ 211.065,60	R\$ 244.962,74
3.1	EMOP	COMPOSIÇÃO 003 - 05.105.0115-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE	MÊS	48,00	4.397,20	R\$	R\$ 211.065,60	R\$ 244.962,74
4.0						Total item 4.0 ->		R\$ 218.026,56	R\$ 253.041,62
4.1	EMOP	COMPOSIÇÃO 004 - 05.105.0112-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE	MÊS	12,00	5835,12	R\$	R\$ 70.021,44	R\$ 81.266,88
4.2	EMOP	COMPOSIÇÃO 005 - 05.105.0153-0	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE	MÊS	12,00	5861,52	R\$	R\$ 70.338,24	R\$ 81.634,56
4.3	EMOP	COMPOSIÇÃO 006 - 05.105.0151-0	MAO-DE-OBRA DE MECANICO DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE	MÊS	12,00	6472,24	R\$	R\$ 77.666,88	R\$ 90.140,16
TOTAL								R\$ 1.333.602,91	R\$ 1.547.779,53

DOMENICA KESIA SANTOS DA COSTA
Engª Civil - CREA-RJ: 2020104226
CPF: 673.199.393-04
Matr.: 44.758 / PMI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1/1

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ

E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230



Processo Administrativo n.º 7.917/2024
ANEXO VIII

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		FOLHA Nº 281		PMI																	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE Obra: EFLUENTES, RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO LIMPEZA E SUÇÃO DE ELEVATÓRIAS, NAS ETE'S DE MARINGÁ, MAROMBA E JARDIM MANCHETE																							
Processo nº: 07.917/2024 Município/UF: ITATIAIA-RJ																							
MEMÓRIA DE CÁLCULO																							
CH 01: Carga Horária 01 : Segunda a Quinta 7:00h as 17:00h horário de almoço: 1 h																							
e Carga Horária 01 : Sexta 7:00h as 16:00h horário de almoço: 1 h																							
1.0 SERVIÇO ADMINISTRATIVOS																							
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.																		
1.1	EMOP	COMPOSIÇÃO O 001 - 19.010.0025-2	HORA EXTRA - PREVISÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS SÁBADOS E HORAS EXTRAS	H	96,00 h																		
1.2	EMOP	COMPOSIÇÃO O 002 - 19.010.0025-2	HORA EXTRA - PREVISÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS DOMINGOS E FERIADOS	H	96,00 h																		
ESTIMATIVA PARA DOIS SÁBADOS NO MÊS, CASO SEJA UTILIZADO ESTIMATIVA PARA UM DOMINGO, CASO SEJA UTILIZADO																							
<table border="1"><tr><td>H/DIA</td><td></td><td>QUANTIDADE</td><td>H/MÊS</td><td>QUANTIDADE MÊS</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>8,00</td><td>x</td><td>1,00</td><td>x</td><td>8,00</td><td>x</td><td>12,00</td><td>= 96,00 h</td></tr></table>								H/DIA		QUANTIDADE	H/MÊS	QUANTIDADE MÊS				8,00	x	1,00	x	8,00	x	12,00	= 96,00 h
H/DIA		QUANTIDADE	H/MÊS	QUANTIDADE MÊS																			
8,00	x	1,00	x	8,00	x	12,00	= 96,00 h																
<table border="1"><tr><td>H/DIA</td><td></td><td>QUANTIDADE</td><td>H/MÊS</td><td>QUANTIDADE MÊS</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>8,00</td><td>x</td><td>1,00</td><td>x</td><td>8,00</td><td>x</td><td>12,00</td><td>= 96,00 h</td></tr></table>								H/DIA		QUANTIDADE	H/MÊS	QUANTIDADE MÊS				8,00	x	1,00	x	8,00	x	12,00	= 96,00 h
H/DIA		QUANTIDADE	H/MÊS	QUANTIDADE MÊS																			
8,00	x	1,00	x	8,00	x	12,00	= 96,00 h																
<table border="1"><tr><td>R\$ 282,66 MATERIAL</td></tr><tr><td>R\$ 104,37 MÃO DE OBRA</td></tr><tr><td>R\$ 387,03 TOTAL</td></tr></table>				R\$ 282,66 MATERIAL	R\$ 104,37 MÃO DE OBRA	R\$ 387,03 TOTAL	<table border="1"><tr><td>ADICIONAL SOBRE MÃO DE OBRA - SÁBADOS E HORA EXTRAS</td></tr><tr><td>50% R\$ 52,19 = R\$ 439,21</td></tr></table>				ADICIONAL SOBRE MÃO DE OBRA - SÁBADOS E HORA EXTRAS	50% R\$ 52,19 = R\$ 439,21											
R\$ 282,66 MATERIAL																							
R\$ 104,37 MÃO DE OBRA																							
R\$ 387,03 TOTAL																							
ADICIONAL SOBRE MÃO DE OBRA - SÁBADOS E HORA EXTRAS																							
50% R\$ 52,19 = R\$ 439,21																							
<table border="1"><tr><td>R\$ 282,66 MATERIAL</td></tr><tr><td>R\$ 104,37 MÃO DE OBRA</td></tr><tr><td>R\$ 387,03 TOTAL</td></tr></table>				R\$ 282,66 MATERIAL	R\$ 104,37 MÃO DE OBRA	R\$ 387,03 TOTAL	<table border="1"><tr><td>ADICIONAL SOBRE MÃO DE OBRA - DOMINGOS E FERIADOS</td></tr><tr><td>100% R\$ 104,37 = R\$ 491,40</td></tr></table>				ADICIONAL SOBRE MÃO DE OBRA - DOMINGOS E FERIADOS	100% R\$ 104,37 = R\$ 491,40											
R\$ 282,66 MATERIAL																							
R\$ 104,37 MÃO DE OBRA																							
R\$ 387,03 TOTAL																							
ADICIONAL SOBRE MÃO DE OBRA - DOMINGOS E FERIADOS																							
100% R\$ 104,37 = R\$ 491,40																							
2.0 EQUIPAMENTOS																							
2.1	EMOP	19.010.0025-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO (VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,0 OM3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARA LIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACA O,ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO 50%-FILTRO 3%(SOBRE A MAO DE OBRA)- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 3%(SOBRE O EQUIPAMENTO)-MANGUEIRA DE REPOSICAO	H	2.112,00 h																		
*MOTORISTA E 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINA																							
<table border="1"><tr><td>QUANT. CAMINHÃO</td><td></td><td>MENSAL</td><td>MESES</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CH 01: 1,00</td><td>X</td><td>176,00</td><td>X</td><td>12,00</td><td>=</td><td>2.112,00 h</td><td></td></tr></table>								QUANT. CAMINHÃO		MENSAL	MESES					CH 01: 1,00	X	176,00	X	12,00	=	2.112,00 h	
QUANT. CAMINHÃO		MENSAL	MESES																				
CH 01: 1,00	X	176,00	X	12,00	=	2.112,00 h																	
<table border="1"><tr><td>MÉDIA DE VOLUME DESCARTADA EM</td><td></td><td>DIAS DO MÊS</td><td></td><td>MÉDIA DE VOLUME DESCARTADA EM UNIDADE</td><td>MESES</td><td></td><td></td></tr><tr><td>12</td><td>X</td><td>22</td><td>=</td><td>264</td><td>X</td><td>12</td><td>= 3.168,00 M³</td></tr></table>								MÉDIA DE VOLUME DESCARTADA EM		DIAS DO MÊS		MÉDIA DE VOLUME DESCARTADA EM UNIDADE	MESES			12	X	22	=	264	X	12	= 3.168,00 M³
MÉDIA DE VOLUME DESCARTADA EM		DIAS DO MÊS		MÉDIA DE VOLUME DESCARTADA EM UNIDADE	MESES																		
12	X	22	=	264	X	12	= 3.168,00 M³																
*CONSIDERANDO UM CAMINHÃO																							
3.0 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO																							
3.1	EMOP	COMPOSIÇÃO O 003 - 05.105.0115-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE	MÊS	48,00																		
<table border="1"><tr><td>PROFISSIONAL</td><td>MESES</td><td>H/DIA</td><td>H/MÊS</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>4,00</td><td>X</td><td>12</td><td>8,00</td><td>176,00</td><td>=</td><td>48</td><td></td></tr></table>								PROFISSIONAL	MESES	H/DIA	H/MÊS					4,00	X	12	8,00	176,00	=	48	
PROFISSIONAL	MESES	H/DIA	H/MÊS																				
4,00	X	12	8,00	176,00	=	48																	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DOMÊNICA KÉSIA SANTOS DA COSTA
Engª Civil - CREA-RJ: 2020104226
CPF: 673.199.393-04
Matr.: 44.758 / PMI

Página 1 de 2



Processo Administrativo n.º 7.917/2024

		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		FOLHA Nº 282		PMI	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE Obra: EFLUENTES, RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO LIMPEZA E SUÇÃO DE ELEVATÓRIAS, NAS ETE'S DE MARINGÁ, MAROMBA E JARDIM MANCHETE							
Processo nº: 07.917/2024 Município/UF: ITATIAIA-RJ							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
4.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
4.1	EMOP	COMPOSIÇÃO O 004 - 05.105.0112-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS+ 40% DE INSALUBRIDADE	MÊS	12,00		
ESTIMATIVA DE HORÁRIO INTEGRAL SEMANAL, DEVENDO SER MEDIDO CONFORME ACIONADO PELA CONTRATANTE.							
PROFISSIONAL		MESES	H/DIA	DIA/ SEMANA			
1,00		X	12	8,00		5	
H/MÊS		MESES	12,000		2.112,00 h		
176,00		X	12				
4.2	EMOP	COMPOSIÇÃO O 005 - 05.105.0153-0	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE	MÊS	12,00		
ESTIMATIVA DE HORÁRIO INTEGRAL SEMANAL, DEVENDO SER MEDIDO CONFORME ACIONADO PELA CONTRATANTE.							
PROFISSIONAL		MESES	H/DIA	DIA/ SEMANA			
1,00		X	12	8,00		5	
H/MÊS		MESES	12,000		2.112,00 h		
176,00		X	12				
4.3	EMOP	COMPOSIÇÃO O 006 - 05.105.0151-0	MAO-DE-OBRA DE MECANICO DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE	MÊS	12,00		
Mecânico de Máquinas : ESTIMATIVA DE HORÁRIO INTEGRAL SEMANAL, DEVENDO SER MEDIDO CONFORME ACIONADO PELA CONTRATANTE.							
PROFISSIONAL		MESES	H/DIA	DIA/ SEMANA			
1,00		X	12	8,00		5	
H/MÊS		MESES	12,000		2.112,00 h		
176,00		X	12				

DOMÊNICA NESTÁ SANTOS DA COSTA
Engª Civil - CREA-RJ: 2020104226
CPF: 673.199.393-04
Matr.: 44.758 / PMI

FOLHA Nº	VISTO
PROCESSO Nº	



PREFEITURA
ITATIAIA

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.917/2024	

Processo Administrativo n.º 7.917/2024
ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS													
PREFEITURA ITATIAIA													
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO LIMPEZA E SUÇÃO DE ELEVATORIAS, NAS ETES DE MARINGÁ, MAROMBA E JARDIM MANCHETE													
Obra: RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO LIMPEZA E SUÇÃO DE ELEVATORIAS, NAS ETES DE MARINGÁ, MAROMBA E JARDIM MANCHETE													
Processo nº: 07.917/2024													
Município/UF: ITATIAIA-RJ													
ITEM	VALOR	%	M1	%	M2	%	M3	%	M4	%	M5	%	EMOP fev/26
1.0	SERVIÇO ADMINISTRATIVOS	103.567,89	6,69	8.630,66	8,33	8.630,66	8,33	8.630,66	8,33	8.630,66	8,33	8.630,66	8,33
2.0	EQUIPAMENTOS	946.207,28	61,13	78.850,61	8,33	78.850,61	8,33	78.850,61	8,33	78.850,61	8,33	78.850,61	8,33
3.0	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	244.962,74	15,83	20.413,56	8,33	20.413,56	8,33	20.413,56	8,33	20.413,56	8,33	20.413,56	8,33
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	253.041,62	16,35	21.086,80	8,33	21.086,80	8,33	21.086,80	8,33	21.086,80	8,33	21.086,80	8,33
Totais parciais		1.547.779,53	100,00	128.981,63	8,33%	128.981,63	8,33%	128.981,63	8,33%	128.981,63	8,33%	128.981,63	8,33%
Totais acumulados				128.981,63	8,33%	257.963,28	16,67%	386.944,88	25,00%	515.926,51	33,33%	644.908,14	41,67%
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO LIMPEZA E SUÇÃO DE ELEVATORIAS, NAS ETES DE MARINGÁ, MAROMBA E JARDIM MANCHETE													
Obra: RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO LIMPEZA E SUÇÃO DE ELEVATORIAS, NAS ETES DE MARINGÁ, MAROMBA E JARDIM MANCHETE													
Processo nº: 07.917/2024													
Município / UF: ITATIAIA-RJ													
ITEM	M7	%	M8	%	M9	%	M10	%	M11	%	M12	%	EMOP fev/26
1.0	SERVIÇO ADMINISTRATIVOS	8.630,66	8,33	8.630,66	8,33	8.630,66	8,33	8.630,66	8,33	8.630,66	8,33	8.630,66	8,33
2.0	EQUIPAMENTOS	78.850,61	8,33	78.850,61	8,33	78.850,61	8,33	78.850,61	8,33	78.850,61	8,33	78.850,61	8,33
3.0	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	20.413,56	8,33	20.413,56	8,33	20.413,56	8,33	20.413,56	8,33	20.413,56	8,33	20.413,56	8,33
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	21.086,80	8,33	21.086,80	8,33	21.086,80	8,33	21.086,80	8,33	21.086,80	8,33	21.086,80	8,33
Totais parciais		128.981,63	8,33%	128.981,63	8,33%	128.981,63	8,33%	128.981,63	8,33%	128.981,63	8,33%	128.981,63	8,33%
Totais acumulados		902.871,39	58,33%	1.031.853,02	66,67%	1.160.834,65	75,00%	1.289.816,28	83,33%	1.418.797,90	91,67%	1.547.779,53	100,00%

DOMÊNICA VÉLIA SANTOS DA COSTA
Engª Civil - CREA-RJ: 2020104226
CPF: 673.199.393-04
Natr.: 44.755 / PMI

CRONOGRAMA



PREFEITURA
ITATIAIA

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.917/2024	

Processo Administrativo n.º 7.917/2024
ANEXO X
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Obra: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO LIMPEZA E SUCÇÃO DE ELEVATORIAS, NAS ETES DE MARINGÁ, MAROMBA E JARDIM MANCHETE		Município/UF: ITATIAIA-RJ					
Processo nº: 07.917/2024							
COMPOSIÇÃO DO BDI							
LIMITES RECOMENDADOS PARA SERVIÇOS CO CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES DE ACORDO COM ACORDÃO 2622/2013 - TCU							
ÍNDICES	DESCRIÇÃO	DECIM AL	%	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
AC	Taxa de Administração Central	0,0250	2,50	1,00%	2,50%	4,00%	
R	Taxa de Riscos	0,0045	0,45	0,35%	0,45%	0,75%	
S + G	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,0055	0,55	0,35%	0,55%	0,85%	
DF	Taxa de Despesas Financeiras	0,0065	0,65	0,55%	0,65%	0,90%	
L	Taxa de Lucro/Remuneração	0,0400	4,00	3,00%	4,00%	5,50%	
T	Taxa de incidência de Tributos	PIS	0,0085				
		COFINS	0,0300				
		ISS	0,0300				
			3,00				
					VARIÁVEL		
BDI conforme acórdão 2622/2013				$[1 + (AC + R + S + G)] \times (1 - DF) \times (1 + L)$			X 100%
BDI conforme acórdão 2622/2013				$[1 + (0,0250 + 0,0045 + 0,0055 + 0,0065) \times 0,0300 + 0,0300] \times (1 - 0,0085) \times (1 + 0,0400)$			X 100%
BDI conforme acórdão 2622/2013 do TCU =				16,06%			
LIMITES RECOMENDADOS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM REFORMAS) DE ACORDO COM ACORDÃO 2622/2013 - TCU							
ATENDE AOS LIMITES?				INFERIOR			SUPERIOR
SIM				12,83%			20,42%
DOMÊNICA KÉSIA SANTOS DA COSTA							
Engº Civil - CREA-RJ: 2020104226							
CPF: 673.199.393-04							
Matr.: 44.758 / PMI							

FOLHA Nº	VISTO
277	11
PROCESSO Nº	

COMPOSIÇÃO BDI

1/1



PREFEITURA
ITATIAIA

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.917/2024	

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

ANEXO XI
COMPOSIÇÕES



		PREFEITURA ITATIAIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		FOLHA Nº 279		PMI	
						PROCESSO Nº			
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE									
Obra : EFLUENTES, RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO LIMPEZA E SUÇÃO DE ELEVATÓRIAS,									
NAS ETE'S DE MARINGÁ, MAROMBA E JARDIM MANCHETE									
Processo nº: 07.917/2024								EMOP fev/26	
Município/UF: ITATIAIA-RJ									
COMPOSIÇÕES									
CÓDIGO		COMPOSIÇÃO 001 - 19.010.0025-2		HORA EXTRA - PREVISÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS SÁBADOS E HORAS EXTRAS					
ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO			UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL
001-1	EMOP	00218 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA			L	5,7	R\$	6,06	R\$ 34,5420
001-2	EMOP	00220 OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCO, CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40			L	0,225	R\$	17,40	R\$ 3,9160
001-3	EMOP	00222 GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG			KG	0,1	R\$	12,13	R\$ 1,2130
001-4	EMOP	01940 SALARIO MINIMO MENSAL			MES	0,00631	R\$	1.621,00	R\$ 10,2280
001-5	EMOP	01969 MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX. (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			H	1,03	R\$	29,47	R\$ 30,3540
001-6	EMOP	01970 MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			H	1,03	R\$	33,09	R\$ 34,0820
001-7	EMOP	01981 MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			H	1,03	R\$	29,47	R\$ 30,3540
001-8	EMOP	03549 VACUO SEWER-JET, COMPOSTO DE CHASSIS NO TOCO EQUIP.COMB.JATO D'AGUA ALTA PRES.C/VACUO, CAPTAC.MIN.ARM.AZ.6,00M3.MANG.4"			UN	0,000141625	R\$	1.660.524,64	R\$ 235,1710
001-9	EMOP	14919 CONJUNTO DE 6 PNEUS RADIAIS, 275/80R22.5			UN	0,00065	R\$	9.475,36	R\$ 6,1580
									R\$ 386,01
ADICIONAL SOBRE MÃO DE OBRA - SÁBADOS E HORA EXTRAS - 50%									R\$ 438,52
CÓDIGO		COMPOSIÇÃO 002 - 19.010.0025-2		HORA EXTRA - PREVISÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS DOMINGOS E FERIADOS					
ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO			UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL
002-1	EMOP	00218 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA			L	5,7	R\$	6,06	R\$ 34,5420
002-2	EMOP	00220 OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCO, CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40			L	0,225	R\$	17,40	R\$ 3,9160
002-3	EMOP	00222 GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG			KG	0,1	R\$	12,13	R\$ 1,2130
002-4	EMOP	01940 SALARIO MINIMO MENSAL			MES	0,00631	R\$	1.621,00	R\$ 10,2280
002-5	EMOP	01969 MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX. (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			H	1,03	R\$	29,47	R\$ 30,3540
002-6	EMOP	01970 MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			H	1,03	R\$	33,09	R\$ 34,0820
002-7	EMOP	01981 MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			H	1,03	R\$	29,47	R\$ 30,3540
002-8	EMOP	03549 VACUO SEWER-JET, COMPOSTO DE CHASSIS NO TOCO EQUIP.COMB.JATO D'AGUA ALTA PRES.C/VACUO, CAPTAC.MIN.ARM.AZ.6,00M3.MANG.4"			UN	0,000141625	R\$	1.660.524,64	R\$ 235,1710
002-9	EMOP	14919 CONJUNTO DE 6 PNEUS RADIAIS, 275/80R22.5			UN	0,00065	R\$	9.475,36	R\$ 6,1580
									R\$ 386,01
ADICIONAL SOBRE MÃO DE OBRA - DOMINGOS E FERIADOS - 100%									R\$ 491,03
CÓDIGO		19.010.0025-2		CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,0 OM3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARA LIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACA O,ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO 50%-FILTRO 3%(SOBRE A MAO DE OBRA)-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 3%(SOBRE O EQUIPAMENTO)-MANGUEIRA DE REPOSICAO					
ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO			UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL
19.010.0025-2-1	EMOP	00218 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA			L	5,7	R\$	6,06	R\$ 34,5420
19.010.0025-2-2	EMOP	00220 OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCO, CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40			L	0,225	R\$	17,40	R\$ 3,9160
19.010.0025-2-3	EMOP	00222 GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG			KG	0,1	R\$	12,13	R\$ 1,2130
19.010.0025-2-4	EMOP	01940 SALARIO MINIMO MENSAL			MES	0,00631	R\$	1.621,00	R\$ 10,2280
19.010.0025-2-5	EMOP	01969 MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX. (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			H	1,03	R\$	29,47	R\$ 30,3540
19.010.0025-2-6	EMOP	01970 MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			H	1,03	R\$	33,09	R\$ 34,0820
19.010.0025-2-7	EMOP	01981 MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			H	1,03	R\$	29,47	R\$ 30,3540
19.010.0025-2-8	EMOP	03549 VACUO SEWER-JET, COMPOSTO DE CHASSIS NO TOCO EQUIP.COMB.JATO D'AGUA ALTA PRES.C/VACUO, CAPTAC.MIN.ARM.AZ.6,00M3.MANG.4"			UN	0,000141625	R\$	1.660.524,64	R\$ 235,1710
19.010.0025-2-9	EMOP	14919 CONJUNTO DE 6 PNEUS RADIAIS, 275/80R22.5			UN	0,00065	R\$	9.475,36	R\$ 6,1580
									R\$ 386,01

DOMÊNICA KESIA SANTOS DA COSTA
Eng.º Civil - CREA-RJ: 2020104226
CPF: 673.199.393-04
Matr.: 44.758 / PMI

COMPOSIÇÕES

1/2



PREFEITURA
ITATIAIA

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.917/2024	

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		FOLHA Nº 280 PROCESSO Nº		PMI	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE Obra : EFLUENTES, RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO LIMPEZA E SUÇÃO DE ELEVATORIAS, NAS ETE'S DE MARINGÁ, MAROMBA E JARDIM MANCHETE							
Processo nº: 07.917/2024 Município/UF: ITATIAIA-RJ				EMOP fev/26			
COMPOSIÇÕES							
CÓDIGO		COMPOSIÇÃO 003 - 05.105.0115-0		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE			
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
003-1	EMOP	01940	SALARIO MINIMO MENSAL	MES	0,4	R\$ 1.621,00	R\$ 648,4000
003-2	EMOP	01921	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	176	R\$ 21,30	R\$ 3.748,8000
				MÊS			R\$ 4.397,20
CÓDIGO		COMPOSIÇÃO 004 - 05.105.0112-0		MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE			
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
004-1	EMOP	01940	SALARIO MINIMO MENSAL	MES	0,4	R\$ 1.621,00	R\$ 648,4000
004-2	EMOP	01983	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	176	R\$ 29,47	R\$ 5.186,7200
				MÊS			R\$ 5.835,12
CÓDIGO		COMPOSIÇÃO 005 - 05.105.0153-0		MAO-DE-OBRA DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE			
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
005-1	EMOP	01940	SALARIO MINIMO MENSAL	MES	0,4	R\$ 1.621,00	R\$ 648,4000
005-2	EMOP	01918	MAO DE OBRA DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	176	R\$ 29,62	R\$ 5.213,1200
				MÊS			R\$ 5.861,52
CÓDIGO		COMPOSIÇÃO 006 - 05.105.0151-0		MAO-DE-OBRA DE MECANICO DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE			
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
006-1	EMOP	01940	SALARIO MINIMO MENSAL	MES	0,4	R\$ 1.621,00	R\$ 648,4000
006-2	EMOP	01973	MAO-DE-OBRA DE MECANICO DE CAMINHAO E TRATOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	176	R\$ 33,09	R\$ 5.823,8400
				MÊS			R\$ 6.472,24

DOMÊNICA COSTA SANTOS DA COSTA
Engº CIVIL - CREA-RJ: 2020104226
CPF: 673.199.393-04
Matr.: 44.758 / PMI

FOLHA Nº	VISTO
PROCESSO Nº	

COMPOSIÇÕES

2/2

Processo Administrativo n.º 7.917/2024
ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS**

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Contato:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente o local de execução dos serviços do objeto do Edital de Licitação, do Pregão Eletrônico nº ____/2026, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Servidor

(Assinatura do representante legal da empresa)

CPF

Processo Administrativo n.º 7.917/2024
ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2026

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

O Município de Itatiaia, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia / RJ, inscrita no CNPJ _____, representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **Sra.** _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade/estado _____, denominado simplesmente **Contratante** de um lado, e de outro, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a) _____, nacionalidade _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____, celebram o presente Contrato conforme Processo Administrativo n.º **7.917/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos, manutenção e operação de sistemas de tratamento de efluentes, retirada e destinação final de lodo, bem como limpeza e sucção de elevatórias nas Estações de Tratamentos de Esgoto (ETE) de Maringá, Maromba e Jardim Manchete, no município de Itatiaia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Planilha Orçamentária;

1.2.3. Memória de Cálculo;

1.2.4. Cronograma Físico-Financeiro.

1.2.5. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da Ordem/Autorização de Início de Execução, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. O objeto pretendido será executado nas ETE's de Maringá, Maromba e Jardim Manchete no município de Itatiaia-RJ.

4.2. A prestação de serviços se dará preponderantemente em dias úteis, no horário das 7h às 17:00h, de segunda a quinta, e das 07h às 16h, às sextas, com 01 h de intervalo para refeição, em conformidade com a legislação vigente e Convenções Coletivas de Trabalho.

4.3. Havendo necessidade excepcional, nos casos em que não for possível a interrupção dos serviços ou quanto a sua execução somente puder ocorrer em horários fora expediente, poderá ser solicitado.

4.4. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável às atividades objeto desta contratação durante a execução contratual, mantendo-se regular e adotando as providências operacionais necessárias ao transporte e à destinação dos resíduos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO OBJETO

5.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$**, conforme Planilha Orçamentária (PO) adjudicada, executado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito de acordo com o cronograma físico financeiro, por meio de boletins de medição mensal, após aprovação do fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação desta, observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Itatiaia, conforme o disposto na Instrução Normativa CGM n.º 001/2022 e Decreto Municipal n.º 4.836 de 05/06/2025;

6.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

6.4. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

6.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

6.6. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.000; **Unidade:** 02.014; **Funcional:** 17.512.0021; **Projeto/Atividade:** 2.038; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 214, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

9.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida.

9.4. Fornecer todo o material técnico necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

9.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.10. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

10.9. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

10.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

10.11. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.15. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.16. Prestar garantia contratual conforme previsto no edital licitatório;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.23. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato para cada LOTE.

11.2. O contratado deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, a garantia correspondente a **5% (cinco por cento)**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7 observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Municipal designará, por meio de portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo, um servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.1.2. Na ausência ou impedimento destes, suas funções serão exercidas pelos respectivos substitutos.

12.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

12.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

13.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.2. ADVERTÊNCIA

13.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. MULTA

13.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

13.3.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;

13.3.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

13.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

13.3.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

13.3.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

13.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

13.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021: modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.1. risco à prestação de serviços essenciais;

14.1.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14.3. Na hipótese prevista 13.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

15.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Processo Administrativo n.º 7.917/2024

16.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, conforme o § 1º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato. As partes, por estarem plenamente de acordo com suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itatiaia/ RJ, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO

1) _____ CPF nº. _____.

2) _____ CPF nº. _____.